



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 348, de 23 de janeiro de 2003.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

PUBLICADO

No: Jornal Diário - MS

Edição nº 2457

Data: 27 / 01 / 2003

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais) para utilização na abertura de 02 (dois) novos projetos, sendo: a reforma do Centro de Saúde, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) e a Construção de uma Unidade Mista de Saúde no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, os Convênios celebrados com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Secretaria de Saúde, respectivamente o de nº 154/02, tendo como objeto a Reforma do Centro de Saúde, sendo um repasse de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e contrapartida de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); o de nº 108/02, tendo por objeto a Construção de uma Unidade Mista de Saúde, sendo um repasse de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e contrapartida do município de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), em conformidade com o disposto no art. 41, II e art. 43, parágrafo 1º, II ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 23 de janeiro de 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

